Antonio Xisto dos Santos - Secretário de Administração.

Lei nº 71. De 1º de junho de 1976. Autoriza a abertura de Crédito Especial para pagamento de débito de Poderes Federal. O Prefeito Municipal de Laguna: Faço saber que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Laguna autorizado a abrir Crédito Especial até a quantia de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), no Corrente exercício, para atender despesas não previstas no Orçamento vigente, assim discriminadas: Fonte 3 - Administração e Planejamento. Programa 8 - Administração Financeira: Subprograma 031 Assistência Financeira 3100.00 - Despesas de Custeio 3150.00 Despesas de Exercícios Anteriores deixadas pelo ex-Prefeito José Ribeiro de Souza Cr$ 9.000,00 - 3200.00 Transferências Correntes 3240.00 - Juros. 01 Juros e Correção Monetária correspondente ao referido Débito Cr$ 21.000,00 Total Cr$ 30.000,00 Art. 2º As despesas de igual valor correrão por conta de anulação parcial ao Orçamento vigente, que serão regulamentadas por decreto no ato de sua abertura, propondo mais as reduções dispensáveis. Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir de data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna, 1º de junho de 1976.

João Henrique Rosa
Prefeito Municipal

Antonio Xisto dos Santos - Secretário de Administração.

Lei nº 72. De 1º de junho de 1976. Cria Diárias e Ajuda de Custo dando outras providências. O Prefeito Municipal de Laguna: Faço saber que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Laguna, autorizado a Con-

conceder como Férias e Ajuda de Custo até 65% (sessenta e cinco por cento) do salário mínimo da região em que se deslocarem para fins de comparecimento ao Congresso de Caixas de Self, do Prefeito e dos Vereadores do Município de Laparte. Art. 2º As despesas efetuadas correrão por conta da verba de Vencimentos e Vantagens fixas no Orçamento Vigente ficando ditas despesas independente de empenho. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Prefeito Municipal de Laparte 1º de junho de 1976.

José Almeida Rosa
Prefeito Municipal

Archimedes Rosa dos Santos - Secretário de Administração.

Lei nº 73. De 16 de junho de 1976. Autoriza a abertura de Crédito Especial para aquisição de Maquinas e Equipamento para o Setor de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social. O Prefeito Municipal de Laparte: Faço saber que a Câmara Municipal de Laparte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Laparte autorizado a abrir Crédito Especial até a quantia de Cr$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta cruzeiros), no corrente exercício, para atender despesas não previsto, no orçamento vigente assim discriminadas: Secretaria de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social. Programa de Ensino Primário - Funções 08 Educação e Cultura. Subprograma 188 Ensino Regular. 4000,00 Despesa de Capital 1100,00 Investimentos 4130,00 Equipamento e Instalações Cr$ 6.580,00. Art. 2º As despesas de igual valor correrão por conta dos recursos oriundos do Secretário de Educação e Cultura do Estado de Sergipe. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Prefeito Municipal de La-